

CONTRATO

Contrato nº 0126 /2023-SMS.

Processo nº P227949/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA J C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **J C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA**, com sede na Rua Conselheira Jose Julio, nº 427, bairro: centro, no município de Sobral/CE, CEP: 62.010-820 e-mail: jean.nortec@bol.com.br / luis.nortec@hotmail.com, Telefone: (88) 9 9617.4000 / 9 9611.4663, inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.540/0001-63 doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu representante legal o **Sra. LUIS CARLOS OLIVEIRA LINHARES**, portador do documento de identidade nº 2007031039136 SSP/CE e CPF nº 044.039.523-21, com endereço comercial na Rua Conselheiro Jose Julio, nº 427, bairro: centro, no município de Sobral/CE, CEP: 62.010-820. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **PE23003 - SMS, A.R.P. 038/2023 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **PE23003 - SMS, A.R.P. 038/2023 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás oxigênio medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e o Hospital Municipal Dr Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo Termo de

Procurador Jurídico - SMS
Gondim Marouca
04.485.540/0001-63



Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	V. Unitário	V. Total
LOTE 01						
1	800	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros de 1 a 3,5 M³).	SUPERGASES	R\$16,00	R\$12.800,00
2	3.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros acima de 3,5 a 10 M³).	SUPERGASES	R\$16,00	R\$48.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 60.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rafael Gondim Vitorino
Coordenador Jurídico - SMS
CAMEC 37.227



7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1602000000 - Federal (COVID)

APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

HOSPITAL MUNICIPAL

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1602000000 - COVID

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. 6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 24 (vinte quatro) horas corridas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutico Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, Sobral/CE, CEP: 62.030-495, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 h, de segunda-feira à sexta-feira. Caso haja necessidade de entrega dos cilindros em dias não úteis, deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, Sobral/CE, CEP: 62.030-495.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) horas corridas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não

podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após averificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

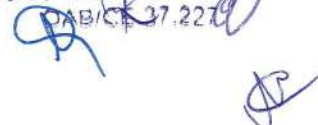
11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. No ato de entrega dos cilindros com carga, deverá ser realizada a coleta dos vasilhames vazios.

11.11. Todos os cilindros fornecidos em regime de comodato deverão estar em perfeito estado de conservação para a utilização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar a substituição de cilindros que apresentem qualquer tipo de defeito de fabricação ou deformação causada por mau manuseio.

11.12. Responsabilizar-se pelo transporte do oxigênio em veículos apropriados para transporte

Rafael Gondim Vilarouça
Coordenador Jurídico - SMS

27.227


de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT), consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/08/2004, nº 1.644 de 26/09/2006, nº 2.657 de 15/04/2008, nº 2975 de 18/12/2008, nº 3383, de 20/01/2010, nº 3632, de 09/02/2011, nº 3648, de 16/03/2011 e nº 3763, de 26/01/2012.

11.13. DO COMODATO

11.13.1. A contratada deverá fornecer os cilindros no quantitativo de 71(setenta e um) cilindros de 1M³, 14 (quatorze) cilindros de 6M³, 11(onze) cilindros de 7M³ e 80(oitenta) cilindros de 10M³.

11.13.2 O cilindro será disponibilizado em comodato, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

12.7. DO COMODATO

12.7.1. A Contratante é obrigada a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.

12.7.2. A contratada se reserva o direito de poder restituir o bem mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

12.7.3. Ao final do prazo, ou após devida notificação para restituição, o comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel do objeto que for arbitrado pelo comodante.

12.7.4. O bem objeto do presente comodato deve ser utilizado com a única finalidade de atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Sobral quanto ao abastecimento e fornecimento de gás oxigênio medicinal;

12.7.5. A inobservância da cláusula anterior conduzirá à imediata resolução do presente contrato, com a obrigatoriedade de devolução no prazo de 30 (trinta) dias;

12.7.6. O COMODATÁRIO obriga-se a zelar pela integridade do bem como se seu fosse restituindo-o ao término do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos.

12.7.7. A não observância a quaisquer cláusulas do presente contrato, implicam na imediata

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB/CE 37.227

rescisão do comodato firmado, sem prejuízo do direito a perdas e danos eventualmente apurados.

12.7.8. O COMODANTE não responde pelas despesas oriundas do uso e gozo da coisa emprestada, os quais serão de exclusiva responsabilidade do COMODATÁRIO enquanto vigor o presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr (a). **Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.3. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo **Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde/SMS Sr (a). Delano de Sousa Aragão** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB/CE 37.227



correção;

- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico, SMS
SAB/CE 37 226



execução do contrato nas datas avençadas;

- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SM
OAB/CE nº 27.227

qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de Maio de 2013.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE




LUIS CARLOS OLIVEIRA LINHARES
CPF nº 044.039.523-21
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 803.813.163-00

2. 

CPF: 059.208.343-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
- OAB/CE 37.227

denominado CONCEDENTE e do outro lado a Instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE), denominada CONVENIENTE inscrita no CNPJ: 35.048.446/0001-70. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo SUPRIMIR o valor de R\$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos), do item II, da Clausula Terceira, do Convênio nº 004/2023-SMS. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, alínea "b" da lei de licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em R\$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos). DA RETIFICAÇÃO: A "Clausula Terceira - Do Valor", do Convênio nº 004/2023-SMS, passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR". Os valores objeto deste convênio são: I - R\$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos), valor do saldo das contas repassados aos estabelecimentos de saúde pelos estados, distrito federal e municípios, conforme anexo único da Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023; II - R\$ 48.882,41 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente a complementação ministério da saúde - recursos novos conforme anexo único da Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023. DATA: 11 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Representante Da Concedente: Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. Representante Da Conveniente: Sra. MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS GUIMARÃES. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa J C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA. CNPJ sob o nº 04.485.540/0001-63. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do PE23003 - SMS, A.R.P. 038/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás oxigênio medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e o Hospital Municipal Dr Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PE23003 - SMS, A.R.P. 038/2023 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000 - Federal(COVID); 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1602000000 - COVID; **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR o Sr. (a). Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde/SMS o Sr (a). Delano de Sousa Aragão. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luis Carlos Oliveira Linhares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 033, DE 10 DE MAIO DE 2023. ALTERA A PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, NA FORMA QUE INDICA. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986 em seu Art. 11º, inciso II, alínea "c", que dispõem sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências; CONSIDERANDO que, o Decreto nº 94.406 de 09 de junho de 1987, em seu Art. 8º, inciso II que regulamenta a aplicação da Lei nº 7.498 de 26 de junho de 1.986; CONSIDERANDO a Resolução nº 544 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a consulta de enfermagem; CONSIDERANDO a Resolução nº 195 de 18 de fevereiro de 1997 do Conselho Federal de Enfermagem, que assegura ao profissional enfermeiro atuante em programa de saúde pública o direito de solicitar exames de rotina e complementares aos usuários com acompanhamento em programas; CONSIDERANDO a Resolução nº 706 de 10 de agosto de 2022, do Conselho Federal de Enfermagem, que dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; CONSIDERANDO a Resolução nº 358 de 23 de outubro de 2009 do Conselho Federal de Enfermagem, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de

Enfermagem (SAE) e a Implementação do Processo de Enfermagem em Ambientes Públicos e Privados; CONSIDERANDO a RDC nº 471 de 23 de fevereiro de 2021, que regulamenta os procedimentos realizados à prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, dispensação, controle, embalagem, rotulagem de medicamentos e controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antibióticos, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a lista de medicamentos a serem prescritos no caso de infecções sexualmente transmissíveis, constante no anexo II, da Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2023; RESOLVE: Art. 1º - O anexo II, da Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2023, que normatiza a prescrição de medicamentos e solicitações de exames pelos enfermeiros que atuam na estratégia de saúde da família de Sobral e seus serviços de apoio e dá outras providências, passa a vigorar conforme disposto no Anexo Único desta Portaria: Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário. CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE. Dada na sede da Secretária da Saúde de Sobral/CE, em 10 de maio de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 033, DE 10 DE MAIO DE 2023	
ANEXO II DA PORTARIA Nº 001/2023 - SMS, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM PRESCRITOS/TRANSCRITOS PELOS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS	
MEDICAMENTOS	
GESTANTES E PUÉRPERAS (PRESCRIÇÃO)	
ITEM	MEDICAMENTOS
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO
2	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
3	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML
4	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
6	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
7	CEFALOXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML
8	CEFALOXINA 500 MG CÁPSULA
9	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
10	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML
11	METRONIDAZOL (BENZILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSP. ORAL 100 ML
12	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
13	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G
14	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO
15	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML
16	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
17	SULFATO FERROSO (40 MG FERRO ELEMENTAR)
18	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML
SAÚDE DO ADULTO (PRESCRIÇÃO)	
ITEM	MEDICAMENTOS
1	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
2	CEFALOXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML
3	CEFALOXINA 500 MG CÁPSULA
4	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
5	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML
6	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO
7	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL 1 ML
8	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO
9	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
10	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML
11	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
12	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO
13	PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML
14	PERMETRINA 5% 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML
15	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9 G
16	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % BISNAGA
17	SULFATO FERROSO (40 MG FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO
18	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML
DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS (TRANSCRIÇÃO)	
ITEM	MEDICAMENTOS
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO
2	ANLIDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO
3	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
4	CAPTROPIL 25 MG COMPRIMIDO
5	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG - COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO
6	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO
7	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
8	DIGOXINA
9	ENALAPRIL, MALLEATO 20 MG COMPRIMIDO
10	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
11	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
12	GLIBENCLÂMIDA 5 MG COMPRIMIDO
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
14	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO
15	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO
16	LOSARTANA
17	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO
18	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
19	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO
20	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
21	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO
22	SINVASTATINA
23	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
SAÚDE DA CRIANÇA (PRESCRIÇÃO)	
ITEM	MEDICAMENTOS (PRESCRIÇÃO)
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML
3	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
4	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
5	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G
6	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
7	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML
8	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML
9	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
10	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO
11	PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML
12	PERMETRINA 5% 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML
13	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9 G
14	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 50 ML
15	SULFATO FERROSO (40 MG FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO
16	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML
INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (PRESCRIÇÃO E TRANSCRIÇÃO)	
ITEM	MEDICAMENTOS
1	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
3	CEFTRIAXONA 500MG- IM PARA HOMENS*
4	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
5	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
6	METRONIDAZOL 100 MG/GEL VAGINAL 50 G
7	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
8	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G
9	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG COMPRIMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.10.01

Nº no Compras.gov.br - 152023.

Objeto: aquisição de material permanente e de consumo (equipamentos, jogos, serigrafia, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e combustíveis) para viabilizar a continuidade da execução do Projeto Felicidade Não Tem Idade junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMDI, pertencente à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência. Critério de Julgamento: Menor preço. Total de Itens Licitados: 32; informações sobre o edital a partir do dia 15 de Maio de 2023, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 15 de Maio de 2023, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 26 de Maio de 2023 às 10:00 h. no site: www.gov.br/compras.

São Benedito -CE, 12 de maio de 2023
LUIZ CARNEIRO MACHADO
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.04.01

1 - Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 01 de Junho de 2023 às 09:00 h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: contratação dos serviços técnicos especializados em Engenharia Civil, para as obras: reforma da Praça do Marco Centenário (lote 01) e reforma do Centro de Comercialização de Produtos Ornamentais e Produtos da Agricultura Regional (lote 02), no Município de São Benedito-CE, conforme Projetos Básicos. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347.

São Benedito - CE, 12 de maio de 2023
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/2023

A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade Tomada De Preços Nº SE-TP001/2023, contratação de empresa especializada para serviços de reforma da eief antônio batista de lima, localizada no distrito de bonfim (km20), para atender as necessidades da Secretaria De Educação, Cultura E Desporto, Do Município De Senador Pompeu-Ce. A empresa Medeiros Construções E Serviços Eireli-ME, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de R\$ 728.302,85 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). Integra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Senador Pompeu/CE, 11 de maio de 2023
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de LicitaçãoRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP004/2023

A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade Tomada De Preços Nº SE-TP004/2023, contratação de empresa especializada para serviços de reforma de 3 salas de aula, reforma da quadra e reforma do piso do pavilhão do refeitório da escola moreira campos, localizada na sede, para atender as necessidades da Secretaria De Educação, Cultura E Desporto, Do Município De Senador Pompeu-Ce. A empresa Talismã Construção E Locação, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de R\$ 203.055,31 (duzentos e três mil cinquenta e cinco reais e um centavos). Integra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Senador Pompeu/CE, 11 de maio de 2023.

Senador Pompeu/CE, 11 de maio de 2023
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0111/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79. Da Fundamentação: Edital do PE Nº 22023 - SMS e A.R.P. Nº 066/2022, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Aquisição de medicamentos destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais e Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 6.816,00 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de Maio de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Jose Sales Silveira de Almeida, Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0125/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35. Da Fundamentação: Edital do PE Nº 22024/2022 - SMS e A.R.P. Nº 075/2022 - SMS, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica V (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de Maio de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0126/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: J C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.485.540/0001-63. Da Fundamentação: Edital do PE23003 - SMS, A.R.P. 038/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993. Do Objeto: A aquisição de gás oxigênio medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. Modalidade: PE23003 - SMS, A.R.P. 038/2023 - SMS. Valor Global: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: Será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. Data da Assinatura: 11 de Maio de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Luis Carlos Oliveira Linhares, Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0124/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21. Da Fundamentação: Edital do PE Nº 22008 - SEPLAG, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 5.323,50 (cinco mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Do Prazo de Vigência e de Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 12 de Maio de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Ana Paula Rodrigues Alves, Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, representada por sua Secretária, a Sra. Leticia Reichel dos Santos, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2023-SMS, que circulou no Diário Oficial da União Nº 89, no dia 11 de Maio de 2023, Página 218, Seção 3, MOTIVO: duplicidade de publicação. Leticia Reichel dos Santos - Secretária da Saúde do Município de Sobral - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

Sobral-CE, 12 de Maio de 2023.
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária da Saúde do Município de SobralAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23027 - SMS (SRP)

(BB Nº 1000041)
Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 29/05/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de inseticidas e larvicidas destinados às necessidades e manutenção do Centro de Controles de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P223313/2022. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23027 - SMS (SRP) (BB Nº 1000041). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 12 de Maio de 2023.
EVANDRO DE SALES SOUZA
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001 - SAAE

Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 02/06/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de 05 (cinco) reservatórios elevados com capacidade para 60 m³ na sede, distritos e localidades de Sobral - CE. Modalidade: Processo SPU Nº P246469/2023 - Adendo à Tomada de Preços Nº TP23001 - SAAE. Adendo Nº 02. JUSTIFICATIVA: Retificação no edital e data de abertura. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 12 de Maio de 2023.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 107.01/2022-TP

Convocação para Abertura de Proposta. Esta Comissão de Licitação vem torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório da Tomada de Preço Nº 0107.01/2022-TP. Objeto: construção de uma praça pública na Localidade de Barreiro, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi-CE. Realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 17/05/2023 às 15:00hs, maiores informações, na sala da comissão de licitação da Prefeitura de Trairi-CE.

Trairi - CE, 12 de maio de 2023
ALEX DA COSTA
Presidente da CPLAVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 209.01/2022-TP

Convocação para Abertura de Proposta. Esta Comissão de Licitação vem torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório da Tomada de Preço Nº 0209.01/2022-TP. Objeto: reforma e Ampliação da E. E. F. Firmino Francisco Moura na Localidade de Angelim do Município de Trairi-CE. Realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 16/05/2023 às 15:00hs, maiores informações, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi-CE.

Trairi - CE, 12 de maio de 2023
ALEX DA COSTA
Presidente da CPL